



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

**TIPO:** Menor Preço Global

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria de Cultura do Município de Pio XII - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004/2020

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 18/02/2020 às 08:00h (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, através da Secretaria de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

A sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL** terá início às 08:00h (oito horas) do **dia 18/02/2020** na sala de reunião, na sede do Município, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, onde serão recebidos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços para Realização do Carnaval 2020 do Município de Pio XII - MA**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente;

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos e que comprovem ter notória especialização em qualquer um dos itens do objeto do presente edital para a realização do serviço objeto deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

2.2 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do serviço e do exercício do cargo de preposto, e desde que os bens contratados sejam prestados e fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

2.4 – Não poderão participar deste Pregão empresas em regime de consórcio.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 - O anexo II deste edital referente à Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação deverá ser apresentado junto ao credenciamento.

3.5 - O Credenciamento será conferido pela Pregoeira a cada Sessão Pública realizada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

3.6 - Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - A Proposta de Menor Preço, para o Município e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROPOSTA DE MENOR PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Menor Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de Menor Preço, que serão conferidas e rubricadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

## 5 - DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

5.1 - A Proposta de Menor Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Descrição detalhada do objeto cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**.
- c) A Proposta será para o objeto como um todo, e será expressa em algarismo e por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) Prazo para o início do serviço será contado a partir da assinatura do Contrato, no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro – Sede.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço Global, e todas àquelas apresentadas com Menor Preço Global até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com Menor Preço Global, em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para O serviço ora licitados.

6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

6.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.8 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.8.1 - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.8.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.8.3 - Que contenham valor manifestamente inexequível, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio da documentação apresentada.

6.9 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de Menor Preço Global no sentido de que seja obtido o melhor valor:

6.9.1 - Se não houver lances verbais e o Menor Preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA para a prestação do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

6.9.2 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de Menor Preço Global;

6.9.3 - Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço Global;

6.9.4 - Se o licitante detentor do Menor Preço Global desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.9.3 e 6.9.4**, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação do licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Menor Preço Global.

6.10 - Aceita a proposta de Menor Preço, será aberto o envelope da Documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.11 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de Menor Preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.13 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta de Menor Preço, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 - A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de seu proprietário (cópia do RG).

7.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia do RG);

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5 - No caso de cooperativa:

7.4.5.1 - A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.4.5.2 - O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.4.5.3 O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

7.4.5.4 - Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa

7.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.5.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1.1** - A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

**a.1.2** - Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

**a.1.3** - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**a.1.4** - Considerados os riscos para a administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação.

**a.2)** Nos casos em que as licitantes não comprovarem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do objeto, a mesma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

poderá comprovar a boa situação financeira através de índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

**a.2.1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**a.2.2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.2.3 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:**

a.3.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

a.3.2 Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

a.3.3 Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

b. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial;

d. Os documentos relacionados nas alíneas a a c, no que se refere às **empresas**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



**obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

7.6.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

7.7 – A **qualificação técnica** será exigida através da seguinte documentação:

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do licitante, que comprove que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

7.8 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo III**.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.11 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

7.13 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.13** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei de licitações públicas, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura ou enviada por email: [cpladmpioxii@gmail.com](mailto:cpladmpioxii@gmail.com).

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9- DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação do licitante.

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Titular do Órgão de origem, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Titular do Órgão de origem poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

## **10- DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Titular do Órgão de origem convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar a Autorização do serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob pena de decair o direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

10.3 - É facultado à administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a Autorização do serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Autorização do serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

## 11- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 – Após a retirada da Autorização do serviço, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo (**Anexo IV**), sendo que a recusa injustificada em assinar o contrato, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e recebimento da Autorização do serviço, findar-se-á após o período de execução do serviço e/ou **31 de dezembro de 2019**, e indicado pela licitante em sua Proposta de Preços.

11.4. Serão admitidas subcontratações para execução parcial do objeto licitado, com a devida anuência da CONTRATANTE.

## 12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado através de crédito bancário, da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) no momento da assinatura do instrumento contratual, e o restante em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada por servidor designado, onde a contratante poderá



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

12.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução do serviço e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

### **13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1- A prestação de serviço e a verificação da conformidade com as Especificações Técnicas serão feitos pela Secretaria de Cultura do Município de Pio XII - MA.

13.2 - O prazo do serviço, objeto deste contrato, será de **22 a 25 de fevereiro de 2020**, contados da assinatura do Contrato Administrativo e recebimento da Autorização do serviço.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Autorização do serviço ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA por prazo não superior a dois anos;

14.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso Próprio e Convênio: Sec. de Cultura 02.08.00.13.392.0190.2026.339039  
Outros Serviços Terceiros PJ e Conv União 0.1.24.54; Conv estado 0.1.24.55; recurso livre 0.1.00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Caso a Administração, em decisão discricionária, não execute a licitação de o de Serviços e/ou a mesma seja deserta, fracassada, revogada ou anulada, não caberá à Contratante arcar com nenhum tipo de custos para com a Contratada condizentes a este certame, uma vez que o objeto perseguido perde a sua essência e não se perfaz.

16.5 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

16.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente.

16.15 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, situada na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro- PIO XII-MA - Sede, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$ 30,00 (tinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpladmpioxii@gmail.com](mailto:cpladmpioxii@gmail.com).

16.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**Anexo III** - Declaração de Pessoa Jurídica;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** – Modelo de Proposta.

PIO XII - MA, 04 de fevereiro de 2020.

---

**Arildo Carlos Ferreira da Costa**  
**Secretário Municipal de Cultura**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO:**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização do Carnaval 2020 do Município, empresa especializada no serviço de realização de eventos, em especial a contratação de bandas.

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Bandas Regionais	5	Bandas	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 125.000,00</b>

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Prestar à população de Pio XII o direito ao acesso à cultura, comemorando o carnaval, com atrações que aquecem a economia local e preservam o patrimônio cultural da cidade.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

e) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **5. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do licitante, que comprove que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) - Se o proponente vencedor não retirar a Autorização do serviço ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA por prazo não superior a dois anos;

a.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

b) - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

b.1 – Advertência;

b.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

b.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

c) - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

e) - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **7. DO PRAZO:**

Os serviços deverão ser realizados nos dias 22 e 25 de fevereiro de 2020 e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

## **8. DO VALOR/PAGAMENTO**

O valor global dos serviços está estimado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

**Recurso Próprio:** Recurso Próprio e Convênio: Sec. de Cultura  
02.08.00.13.392.0190.2026.339039 Outros Serviços Terceiros PJ e Conv União  
0.1.24.54; Conv estado 0.1.24.55; recurso livre 0.1.00

**Beroaldo de Sousa Lima**  
**Secretário Adjunto de Cultura**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 003/2020**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

xxxxxxxxxx – MA, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante  
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Ref.: PREGÃO Nº 003/2020**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N° 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

**CONTRATO N° 003/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII -  
MA, E A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura municipal de Pio XII, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Arildo Carlos Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 432.046.002-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa XXXX, inscrita no CNPJ N° XXXX, com sede a XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo senhor XXXX, portador da cédula de identidade N° XXXX e CPF N° XXXX, tendo em vista o que consta no processo N° 004/2020, e o resultado final do Pregão Presencial 003/2020, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei N° 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial n° 003/2020**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Realização do carnaval 2020 do Município de Pio XII - MA**, conforme do anexo I – Termo de Referência - parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pelo serviço executado a contratante pagará à contratada o valor global de R\$..... (por extenso).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente contrato vigorará **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) no momento da assinatura do instrumento contratual, e o restante em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada por servidor designado, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução do serviço e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- e) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pio XII;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Pio XII, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pio XII e encaminhados à Comissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Próprio e Convênio: Sec. de Cultura 02.08.00.13.392.0190.2026.339039  
Outros Serviços Terceiros PJ e Conv União 0.1.24.54; Conv estado 0.1.24.55; recurso livre 0.1.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Pio XII - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de **Pio XII /MA, XX** de **XXXXXXXX** de 2020.

Arildo Carlos Ferreira da Costa  
Secretário Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 - CPL MODELO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

#### 01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF:

\_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: Nº e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: \_\_\_\_\_

#### 02 – O objeto: (Especificar o objeto e anexar planilhas, se necessário)

#### 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO.

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de 2020

.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

#### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF: